REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 336/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) o ambiente urbano é formado pelo sistema natural e pelo sistema antrópico;

b) a moradia é tão essencial quanto comer, beber, vestir, respirar, sendo uma necessidade básica de todo ser humano;

c) ao longo dos tempos, a ocupação irregular em Salvador promoveu a moradia precária, sem dignidade, com falta de água limpa, sistema de esgoto, asfalto nas ruas, sem infraestrutura básica e foco de doenças, como a de Chagas, a dengue, diarréia, hepatite A etc;

d) a falta de áreas verdes e espaços públicos destinados ao lazer e à recreação da população também é considerado um problema que interfere na qualidade ambiental dos espaços urbanos, assim como na qualidade de vida da população;

e) o direito à moradia digna é um direito social importante, conquistado através de muita luta, promovida por movimentos populares organizados, e hoje está previsto no artigo 6º da Constituição Federal;

f) há uma reivindicação dos moradores, comerciantes e do Conselho Comunitário de São Cristóvão,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade de implantar o Projeto Minha Casa Minha Vida em São Cristóvão ou no Parque São Cristóvão.

Sala da Comissão, 1º de setembro de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires